



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm: 2017/2020

## LEI Nº 826/2018

Revoga o Artigo 4º caput e seus parágrafos e o artigo 5º, ambos da Lei 563/2001.

Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONEI a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam revogados o artigo 4º e seus parágrafos e o artigo 5º da Lei 563/2001, que dispõem sobre a obrigatoriedade do procurador do Município integrar a Comissão de Controle Interno e de pagamento de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básicos aos servidores designados para integrarem a mencionada Comissão.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 4º e o art. 5º, ambos da Lei nº 563/2001.

Doresópolis-MG, 24 de Janeiro de 2018.

**ELITON LUIZ MOREIRA**  
**PREFEITO**

**Eliton Luiz Moreira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**